

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
ao Prefeito Municipal sobre a aplicação
do direito à redução de jornada de
trabalho para servidores públicos com
deficiência ou que possuam dependentes
com deficiência. AUTOR: Vereador
Ricardo Alvarez (PSOL).

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei
Orgânica do Município

Senhor Presidente

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, que assegura ao servidor público com deficiência, bem como ao servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, o direito à redução da jornada de trabalho, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e determina a adoção de medidas destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e à garantia de condições dignas de trabalho;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.237.867 (Tema 1.097), ocorrido em 17 de dezembro de 2022, no qual foi fixada a tese de que “aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990”, consolidando a obrigatoriedade de extensão desse direito aos servidores dos demais entes federativos;

CONSIDERANDO que tal entendimento tem repercussão direta na organização administrativa dos entes municipais, impondo a necessidade de regulamentação e transparência quanto aos procedimentos adotados para garantir o exercício desse direito;

CONSIDERANDO que o acesso à informação sobre a aplicação dessas normas é fundamental para assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas à inclusão e à proteção das pessoas com deficiência e de suas famílias no serviço público;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que o Senhor Prefeito do Município de Santo André preste as seguintes informações:



1. Quantos servidores públicos municipais são pessoas com deficiência (PCDs) atualmente no quadro da Administração Pública Municipal direta e indireta? Informar os dados consolidados.
2. Quantos servidores públicos municipais possuem filhos ou dependentes com deficiência?
3. Quantos servidores municipais já protocolaram requerimento administrativo solicitando a redução de jornada de trabalho com fundamento no art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 (RE 1.237.867)?
4. Do total de pedidos apresentados, quantos foram deferidos e quantos foram indeferidos, discriminando por ano, se possível.
5. Nos casos de indeferimento, quais foram os principais fundamentos utilizados pela Administração Pública Municipal para negar a concessão do benefício?
6. Qual é o procedimento administrativo atualmente adotado pela Prefeitura para que o servidor municipal possa requerer a redução da jornada de trabalho em razão de deficiência própria ou de filho/dependente com deficiência?
7. Existe norma municipal específica que regulamente esse direito no âmbito da Administração Pública Municipal? Em caso afirmativo, especificar essa norma.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de março de 2026.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

